

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

*Educação e Cultura Rel. Trabalho*  
*Segurança Pública*  
Sala das Sessões, em 07 / 10 / 2014  
2.º Secretário

3519 28JAN'14 17:14

MENSAGEM GP Nº 81/2014

Mogi das Cruzes, 23 de janeiro de 2014.

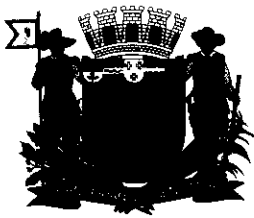
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei complementar que confere nova redação ao artigo 125 da Lei Complementar nº 69, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Segurança, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, por meio do Ofício nº 009/2014 - S.M.Seg., protocolizado sob o nº 2.111/14 e, como esclarece sua ementa, altera o valor do adicional de periculosidade da Guarda Municipal, a que alude o artigo 125 da Lei Complementar nº 69, de 29 de março de 2010, que passa a ser de 10% (dez por cento) do vencimento/salário base até 28 de fevereiro de 2014; 20% (vinte por cento) do vencimento/salário base a contar de 1º de março de 2014; e 30% (trinta por cento) do vencimento/salário base a contar de 1º de janeiro de 2015, visando se adequar à Lei Federal nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012, que alterou o artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, redefinindo os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas que impliquem risco acentuado, em virtude de exposição permanente do trabalhador a **roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial**, conforme disposto no inciso II do referido diploma federal.

3. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 2.111/14, contendo, além do Ofício nº 009/2014 - S.M.Seg., com a Exposição de Motivos do Senhor Eli Nepomuceno, Secretário de Segurança, as manifestações das Secretarias Municipais de Gestão Pública, de Finanças e de Assuntos Jurídicos e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

4. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



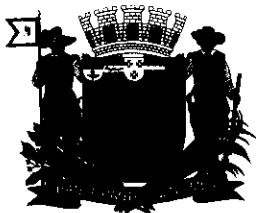
**MENSAGEM GP Nº 81/14 - FLS. 2**

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade,  
expressões de distinguido apreço.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 26/03/2014

2.ª SECRETARIA



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001114**

Confere nova redação ao artigo 125 da Lei Complementar nº 69, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Segurança, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O artigo 125 da Lei Complementar nº 69, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Segurança, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. O valor do adicional de periculosidade da Guarda Municipal, devido pelo exercício de atividade de risco, é fixado e aplicável na forma a seguir:

- I - 10% (dez por cento) do vencimento/salário base até 28 de fevereiro de 2014;
- II - 20% (vinte por cento) do vencimento/salário base a contar de 1º de março de 2014; e
- III - 30% (trinta por cento) do vencimento/salário base a contar de 1º de janeiro de 2015.” (NR)

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Segurança, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.14.01 - 06.181.0031.2.014 - 3.1.90.11.00, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

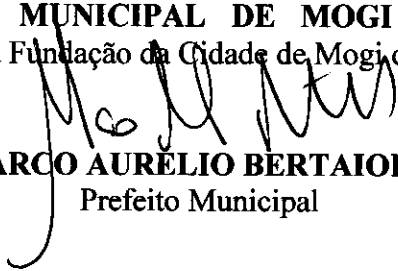
**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nºs: 02.14.01 - 06.181.0031.2.014 - 3.3.90.39.00 e 02.14.02 - 06.181.0031.2.034 - 3.3.90.30.00.



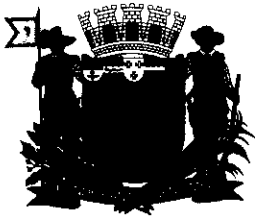
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - FLS. 2**

**Art. 3º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, .....** de  
..... de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

*SGov/rbm*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**ÍNDICE TÉCNICO**

**Proc. 2.111/2014**

***SUPLEMENTAR:***

|                   |   |                             |
|-------------------|---|-----------------------------|
| <b>02.14.00</b>   | <b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA</u></b>     |                             |
| 02.14.01          | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS               |                             |
| 06.181.0031.2.014 | Direção e Coordenação das Atividades da Secretaria  |                             |
| 3.0.00.00         | Despesas Correntes                                  |                             |
| 3.1.00.00         | Pessoal e Encargos                                  |                             |
| 3.1.90.00         | Aplicações Diretas                                  |                             |
| 3.1.90.11         | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... | <b><u>RS 510.000,00</u></b> |

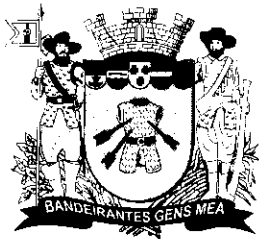
***REDUZIR:***

|                   |  |                             |
|-------------------|--|-----------------------------|
| <b>02.14.00</b>   | <b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA</u></b>      |                             |
| 02.14.01          | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS                |                             |
| 06.181.0031.2.014 | Direção e Coordenação das Atividades da Secretaria   |                             |
| 3.0.00.00         | Despesas Correntes                                   |                             |
| 3.3.00.00         | Outras Despesas Correntes                            |                             |
| 3.3.90.00         | Aplicações Diretas                                   |                             |
| 3.3.90.39         | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... | <b>RS 200.000,00</b>        |
| <br>              |  |                             |
| 02.14.02          | <b><u>COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL</u></b>      |                             |
| 06.181.0031.2.134 | Manutenção da Guarda Municipal                       |                             |
| 3.0.00.00         | Despesas Correntes                                   |                             |
| 3.3.00.00         | Outras Despesas Correntes                            |                             |
| 3.3.90.00         | Aplicações Diretas                                   |                             |
| 3.3.90.30         | Material de Consumo .....                            | <b>RS 310.000,00</b>        |
|                   | <b>TOTAL GERAL .....</b>                             | <b><u>RS 510.000,00</u></b> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, .... de  
..... de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 3739 17FEV14 15:45

**ASSESSORIA JURÍDICA**

|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| Processo                    | n° 004/2014 |
| Projeto de Lei Complementar | n° 001/2014 |
| Parecer do A.J.             | n° 007/2014 |

De iniciativa legislativa do Chefe do Executivo Municipal, a proposta em estudo "**Confere nova redação ao artigo 125 da Lei Complementar n° 69, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Segurança, e dá outras providências.**"

A proposta vem instruída com a **Mensagem GP n° 81/2014 (fls. 01/02)**, onde o Senhor Prefeito apresenta a justificativa ao Projeto de Lei Complementar, constando os motivos que nortearam a iniciativa legislativa, o texto legal a ser votado que se encontra disposto em **3 (três) artigos (fls. 03/04)**, anexo **índice técnico (fls. 05)**, além da cópia do processo administrativo n° 2.111/2014-1 (fls. 06/32).

**É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

A presente iniciativa legislativa encontra amparo legal nos **artigos 80, § 1º, inciso III e 104, incisos IV e XXXI, todos da Lei Orgânica do Município**, sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do art. 128, devendo ainda, a votação ser **nominal**, nos termos do artigo 171, § 2º, e § 3º, alínea "a", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução n° 05/2001, alterado pela Resolução n° 14/2014).

O Projeto de Lei Complementar composto de **03 (três) artigos visa conferir nova redação ao artigo 125 da Lei Complementar n° 69, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Segurança**, possibilitando à adequação da norma as disposições contidas na **Lei Federal n° 12.740/12**, que alterou o artigo 193 da CLT, que redefiniu os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas que impliquem risco acentuado.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

A alteração pretendida se encontra bem delineada na justificativa, onde traz a motivação dos critérios e requisitos necessários para assegurar o aumento do percentual de periculosidade ao servidor - **guarda municipal, que se encontra sujeito a condição de risco acentuado, em razão da atividade desenvolvida.**

O processo administrativo nº **2.111/2014-1 (fls. 06/32)** contempla manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Gestão Pública, de Finanças, de Assuntos Jurídicos e Segurança, contendo ainda o índice técnico e a **declaração em cumprimento ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) subscrita pelo Senhor Prefeito e Secretário Municipal de Finanças (impacto trienal da despesa para os exercícios 2014, 2015 e 2016).**

A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Segurança, cumpre os requisitos da **Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, inciso I, 42 e 43).**

No mais o Projeto de Lei Complementar, que **"confere nova redação ao artigo 125 da Lei Complementar nº 69, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Segurança"**, não contempla em seus aspectos legais qualquer óbice que impeça a sua regular tramitação.

Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do **artigo 81, da Lei Orgânica do Município**, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua **Mensagem GP nº 81/2014.**

Era o que tínhamos a informar.  
**AJ**, em 17 de fevereiro de 2014.

**Nilton Siqueira de Moraes**  
**Coordenador Jurídico**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

CM 3858 27FEV14 08:40

|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| <b>Projeto de Lei Complementar</b> | <b>nº 001/2014</b> |
| <b>Processo</b>                    | <b>nº 004/2014</b> |
| <b>Parecer CPJR</b>                | <b>nº 002/2014</b> |

De iniciativa legislativa do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, a proposta ora submetida à esta Comissão confere nova redação ao art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/10, que dispõe sobre **o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal**, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Segurança, e dá outras providências.

O Projeto de Lei Complementar em análise traz em sua justificativa os motivos que ensejaram a proposição. O Ofício nº 009/2014 – S.M.Seg emanado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança, e que, por conseguinte, originou o Processo Administrativo nº 2.111/14, que se encontra apensado a este processo, esclarece que a Lei Complementar Municipal nº 69/10 em seu art. 125 estabelece que o adicional de periculosidade da Guarda Municipal corresponde a 10% (dez por cento) dos vencimentos devido ao exercício da atividade de risco. Entretanto, com o advento da Lei Federal nº 12.740/12, que alterou artigo da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/43 e regulamentada pela Portaria MTE nº 1885/13 que aprovou o Anexo 3 da NR-16, o art. 193, inciso II, que estipula os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas, passou a vigorar com a seguinte redação:

***II – roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.***

Assim, visando a equiparação do Estatuto da Guarda Municipal à legislação trabalhista, a Guarda de Mogi das Cruzes, que na execução e desempenho de suas atividades rotineiras se depara com cenários e perigo e risco, é que se objetivou assegurar-



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Ihe o adicional de 30% sobre o vencimento/salário base, a partir de Janeiro/15, sendo que já a partir de Março/14 este adicional vigorará pelo percentual de 20%.

Destarte, vale consignar que o Projeto de Lei Complementar ora em apreço se restringe a modificar o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal, portanto, o regramento se aplicará aos servidores públicos estatutários.

No que concerne ao aspecto jurídico, a Assessoria Jurídica desta Casa manifestou-se informando inexistir óbices legais que impeçam a normal tramitação do Projeto de Lei.

Ademais, analisando o Projeto de Lei Complementar nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão Permanente, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**, sendo que a decisão derradeira acerca do acolhimento ou rejeição do Projeto de Lei caberá ao Soberano Plenário.

**Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 25 de Fevereiro de 2014.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

**JULIANO ABE**  
Presidente e Relator  
Vereador – PSD

**OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Membro

**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9508  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei Complementar      nº 001/2014  
Processo                                      nº 004/2014

EM 4003 20MAR14 17:34

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito**, a proposta ora submetida a esta Comissão Permanente confere nova redação ao artigo 125 da Lei Complementar nº 69/10, que dispõe sobre o **Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal**, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Segurança.

A Assessoria Jurídica desta Casa, em seu bem fundamentado Parecer do A.J. nº 007/2014, não vislumbrou sob os aspectos de sua competência, quaisquer óbices à normal tramitação do presente Projeto de Lei, nesse mesmo sentido, foi a conclusão do parecer de folhas nº 35 e 36 ofertado pela Comissão Permanente de Justiça e Redação.

No âmbito de competência desta Comissão, após análise do contido no citado Projeto de Lei, ausentes os impedimentos de natureza orçamentária e financeira, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** da presente proposta legislativa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 20 de março de 2014.

  
ANTONIO LINO DA SILVA  
Presidente-Relator

  
PEDRO HIDEKI KOMURA  
Membro

  
CARLOS LUCAREFSKI  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Mogi das Cruzes, em 27 de março de 2014.**

**OFÍCIO GPE Nº 059/14**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei Complementar nº 001/14**, de **sua autoria**, que confere nova redação ao artigo 125 da Lei Complementar nº 69, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Segurança, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

**Atenciosamente**

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**

**14361 / 2014 - 1**

**31/03/2014 11:33**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF 58/14 - PL COMPLEMENTAR 001/14, AUTORIA DO EXECUTIVO, D.  
NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 125 DA LEI COMPLEMENTAR 69, DE 29  
MARÇO DE 2010

Conclusão: 21/04/2014

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/14**

Confere nova redação ao artigo 125 da Lei Complementar nº 69, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Segurança, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 125 da Lei Complementar nº 69, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Segurança, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 125** – O valor do adicional de periculosidade da Guarda Municipal, devido pelo exercício de atividade de risco, é fixado e aplicável na forma a seguir:

**I** - 10% (dez por cento) do vencimento/salário base até 28 de fevereiro de 2014;

**II** - 20% (vinte por cento) do vencimento/salário base a contar de 1º de março de 2014; e

**III** - 30% (trinta por cento) do vencimento/salário base a contar de 1º de janeiro de 2015.” (NR)

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Segurança, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.14.01 – 06.181.0031.2.014 – 3.1.90.11.00, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Parágrafo único** – O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nºs: 02.14.01 – 06.181.0031.2.014 – 3.3.90.39.00 e 02.14.02 – 06.181.0031.2.134 – 3.3.90.30.00.

**Art. 3º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**(Cont/Lei Complementar nº 001/14 – Fls.02).**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 27 de março de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

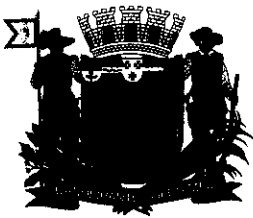
  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**RINALDO SADAO SAKAI**  
1º Secretário

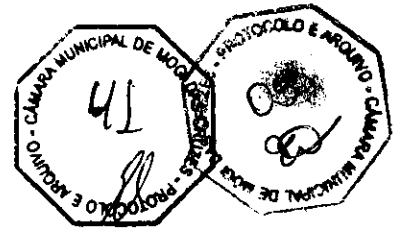
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 27 de março de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**ÍNDICE TÉCNICO**

**Proc. 2.111/2014**

***SUPLEMENTAR:***

|                   |   |                             |
|-------------------|---|-----------------------------|
| <b>02.14.00</b>   | <b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA</u></b>     |                             |
| 02.14.01          | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS               |                             |
| 06.181.0031.2.014 | Direção e Coordenação das Atividades da Secretaria  |                             |
| 3.0.00.00         | Despesas Correntes                                  |                             |
| 3.1.00.00         | Pessoal e Encargos                                  |                             |
| 3.1.90.00         | Aplicações Diretas                                  |                             |
| 3.1.90.11         | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... | <b><u>RS 510.000,00</u></b> |

***REDUZIR:***

|                   |  |                             |
|-------------------|--|-----------------------------|
| <b>02.14.00</b>   | <b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA</u></b>      |                             |
| 02.14.01          | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS                |                             |
| 06.181.0031.2.014 | Direção e Coordenação das Atividades da Secretaria   |                             |
| 3.0.00.00         | Despesas Correntes                                   |                             |
| 3.3.00.00         | Outras Despesas Correntes                            |                             |
| 3.3.90.00         | Aplicações Diretas                                   |                             |
| 3.3.90.39         | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... | <b>RS 200.000,00</b>        |
| <br>              |  |                             |
| 02.14.02          | <b>COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL</b>             |                             |
| 06.181.0031.2.134 | Manutenção da Guarda Municipal                       |                             |
| 3.0.00.00         | Despesas Correntes                                   |                             |
| 3.3.00.00         | Outras Despesas Correntes                            |                             |
| 3.3.90.00         | Aplicações Diretas                                   |                             |
| 3.3.90.30         | Material de Consumo .....                            | <b>RS 310.000,00</b>        |
|                   | <b>TOTAL GERAL .....</b>                             | <b><u>RS 510.000,00</u></b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, .... de**  
..... de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm